



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

2708 03

PL 715/2003

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)**

At Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAS e C E O F z C C J.  
Em 27/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

**Reconhece a Encenação da Paixão  
de Cristo ao Vivo, em Samambaia,  
como evento oficial do Distrito  
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo, em Samambaia, como espetáculo integrante dos eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo, todos os eventos religiosos/culturais desenvolvidos durante a Semana Santa em Samambaia, pela paróquia Santa Luzia local.

Art. 2º Anualmente, o Governo do Distrito Federal destinará à Região Administrativa de Samambaia – RA XII os recursos necessários à montagem e à realização do evento.

Parágrafo único. Caberá à administração Regional de Samambaia a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 715/03  
Fls. n.º 01 RITA

M 703  
15:57  
26/08/2003



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**JUSTIFICAÇÃO**

É papel do estado preservar as manifestações populares, pois, em última análise, são elas que fazem a interação do povo e, por consequência, promovem o desenvolvimento social e econômico da cidade e da região.

A tradição da encenação da Paixão de Cristo em Samambaia tem alcançado enorme vulto, impossível de ser suportado pela paróquia local de Santa Luzia situada na QS 304 Conj 05 Lotes 1,2,3 de Samambaia Sul e pela comunidade, exigindo uma maior presença do governo no evento.

Assim na expectativa de garantia a realização do evento a cada ano é que apresentamos o presente projeto, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2003.

**RÔNEY NEMER**  
**DEPUTADO DISTRITAL**